

## LEI NÚMERO 1.729, DE 04 DE AGOSTO DE 1.992

Autoriza o Poder Executivo a firmar com trato com o Senhor Waldemar Gândara Fernandes, para implantação de viveiro de mudas de laranjas e dá outras providências.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o Senhor Waldemar Gândara Fernandes, R.G. 1.166.595, CIG 040.144.218-72, residente à Rua Armando Salles Oliveira, número 368, contrato para implantação de viveiro de 200.000 (duzentas mil) mudas de laranjas do tipo Natal, Pera Rio e Valência.

Artigo 2º. - A Prefeitura se obriga a pagar ao Senhor Waldemar Gândara Fernandes a importância de CR\$12.325.000,00 (doze milhões, trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), referente à mão-de obra e custeio para execução deste projeto.

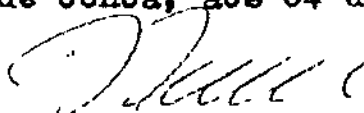
Artigo 3º. - O Senhor Waldemar Gândara Fernandes deverá fornecer a área, as sementes, os cavalinhos e os técnicos necessários para a execução do presente projeto.

Artigo 4º. - O prazo para a entrega das 200.000 (duzentas mil) mudas de laranjas fica fixado no máximo para o mês de março de 1.994.

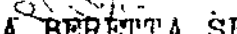
Artigo 5º. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 1.992.

  
CELSO AUGUSTO BIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

  
VERA LUÍZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA